



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 3-GAB/PROGRAD/PROPP/UFMS, DE 15 DE MAIO DE 2023

Institui o Plano de Ação da Coordenação de Curso dos Cursos de Graduação e dos Cursos de Pós-Graduação da UFMS.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO e a PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, **caput**, inciso VI do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.014275/2023-62, resolvem:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Ação da Coordenação do Curso com o objetivo de apresentar um conjunto de atividades, indicadores e informações para nortear o planejamento da gestão dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Plano de Ação deve ser definido de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI integrado ao Projeto Pedagógico Institucional – PPI da UFMS, o Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU, o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, e o Planejamento Estratégico, no caso de Curso de Pós-Graduação.

Art. 3º O Plano de Ação poderá conter especificidade de cada curso, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – atuação do Coordenador, contendo:

- a) Portaria de designação do Coordenador e do seu substituto imediato;
- b) perfil do Coordenador - área de formação e atuação;
- c) regime de trabalho - tempo integral/parcial;
- d) período de vigência do mandato da coordenação e do Plano de Ação;
- f) local, dias da semana e horários disponíveis para atendimento;
- g) contato: **e-mail** e ramal;
- h) **link** da página do curso;
- i) participação em Órgãos Colegiados, Comissões e Comitês; e
- j) indicadores de desempenho da Coordenação, disponíveis e públicos, a partir dos indicadores organizados nos relatórios da Comissão Setorial de Avaliação da Unidade.

II - gestão do corpo docente, contendo:



a) número de professores, titulação docente, tutores e equipe multidisciplinar, caso o curso possua oferta de disciplina com carga horária total ou parcial em EAD;

b) ações de ensino, de pesquisa e de extensão cadastrados na Pró-Reitoria competente, envolvendo professores do curso;

c) grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e Bolsistas Produtividade em Pesquisa, envolvendo professores do curso;

III - gestão do corpo discente, contendo:

a) total de ingressantes;

b) taxa de diplomação e evasão; e

c) situação dos egressos.

IV - avaliação externa, a partir do Conceito Enade, do Conceito Preliminar de Curso (CPC) e do Conceito de Curso (CC), ou Conceito CAPES e avaliação interna contendo:

a) insumos para aprimoramento contínuo do planejamento do curso;

b) apropriação dos resultados da avaliação pela comunidade acadêmica;

c) autoavaliação periódica do curso; e

d) reuniões periódicas com o corpo docente e discente, visando refletir sobre os dados expostos nos relatórios e analisar estratégias para melhoria do curso.

V - melhoria contínua, contendo:

a) objetivos, atividades e ações a serem desempenhadas, cronograma e responsáveis; e

b) ações comprovadamente exitosas e/ou inovadoras.

Parágrafo único. Com relação ao inciso I, discorrer sobre a gestão do curso, administração da potencialidade do corpo docente, favorecendo a integração e a melhoria contínua, mencionando a participação da Coordenação em Curso/Fórum de Coordenadores, Semana Pedagógica, Semana do Curso, entre outros eventos similares.

Art. 4º O Plano de Ação deverá ser elaborado a cada início do primeiro ano de gestão da Coordenação de Curso, acompanhado por meio de Relatórios, na forma que segue:

I – Relatório Parcial, que será elaborado ao término do primeiro ano de gestão;
e

II – Relatório Final, elaborado ao término da gestão.

Parágrafo único. O Plano de Ação da Coordenação de Curso e os Relatórios Parcial e Final deverão ser aprovados pelo Colegiado de Curso, e publicados como Anexo da Resolução correspondente.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

MARIA LIGIA RODRIGUES MACEDO,





Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4064041** e o código CRC **860E64EB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS